

cesso Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Sousa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Madalena Mota V. Simões*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Aviso de contumácia n.º 3226/2005 — AP. — O Dr. Nuno Gonçalves, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 353/02.6PBTMR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Manuel Adriano Justino, nascido em 1 de Novembro de 1950, solteiro, desempregado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, filho de António Justino e de Maria da Conceição Adriano, com último domicílio no Monte do Rosal, Foros de Vale Figueira, 7050-000 Montemor-o-Novo, por sentença de 28 de Maio de 2002, transitada em julgado em 12 de Junho de 2002, foi o mesmo condenado na pena de 26 dias de prisão, resultante da pena de multa no montante de 120 euros, que não pagou apesar de devidamente notificado para o efeito, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter (ou renovar), quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte e ou carta de condução, bem como certidões ou registos junto de autoridades públicas ou consulados de Portugal.

19 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nuno Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Duarte*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRE DE MONCORVO

Aviso de contumácia n.º 3227/2005 — AP. — A Dr.ª Sandra Cristina Mesquita de Araújo Moreira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 170/04.9BTMC, pendente neste Tribunal, contra o arguido Virgílio António Seixas Sieiro, filho de João Augusto Sieiro e de Maria Lucília Seixas Sieiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Julho de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11981088, com domicílio na Rua do Cabeço, 3, Lousa, 5160 Lousa, Torre de Moncorvo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Março de 2000, e de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, ambos do Código Penal, praticado em 22 de Março de 2000, por despacho de 4 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado voluntariamente neste Tribunal e ter prestado termo de identidade e residência, nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal.

12 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina Mesquita de Araújo Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Novais*.

Aviso de contumácia n.º 3228/2005 — AP. — A Dr.ª Sandra Cristina Mesquita de Araújo Moreira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 265/02.3GBTMC, pendente neste Tribunal, contra o arguido João Carlos Cotovio, filho de Alberto Joaquim Cotovio e de Maria Amélia São José Albino Cotovio, nascido em 23 de Junho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12165841, com domicílio na Rua da Tranca, Lousa, 5160 Torre de Moncorvo, por se encontrar acusado da prática de um cri-

me de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina Mesquita de Araújo Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Novais*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Aviso de contumácia n.º 3229/2005 — AP. — O Dr. Francisco Manuel Timóteo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 106/00.6TBTNV, pendente neste Tribunal, contra o arguido Joaquim Alberto Carneiro Ribeiro, filho de Isidoro da Costa Ribeiro e de Maria Carneiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Agosto de 1953, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3923689, com domicílio na Rua do General Teófilo Trindade, 103, 7000 Beja, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria*.

Aviso de contumácia n.º 3230/2005 — AP. — O Dr. Francisco Manuel Timóteo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 144/98.7PATNV, pendente neste Tribunal, contra o arguido Armando José Borges Ganhão, filho de G. José Ganhão e de Felismina de Jesus Borges Ganhão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Novembro de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9939818, com domicílio na Pensão Grade, Rua do Professor José Buisel, 8500-000 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, e de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 1998, por despacho de 26 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por haver prestado termo de identidade e residência.

27 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Oficial de Justiça, *Ana Marília Elias*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Aviso de contumácia n.º 3231/2005 — AP. — O Dr. Domingos Mira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 428/95.6TBTNV, pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria Alice Rosa Ramalho Silva, filha de Amílcar António Ramalho e de Maria de Lurdes Rosa, nascida em 3 de Junho de 1952, casada, titular do bilhete de identidade n.º 4139452, com domicílio na Rua Principal,

24, Poçarica, Maceira, 2400 Leiria, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Setembro de 1994, por despacho de 12 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Domingos Mira*. — A Oficial de Justiça, *Natércia Morgado Isidro*.

Aviso de contumácia n.º 3232/2005 — AP. — O Dr. Domingos Mira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 136/00.8PATNV, pendente neste Tribunal, contra o arguido Mário Ponciano Pavão, filho de Jaime José Pavão e de Maria Conceição Ponciano Pavão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Setembro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 102565340, com domicílio em 3139 Jessica Court-Mississauga Ontário, L5c 1x7, Canadá, o qual se encontra acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 9 de Abril de 2000, e condenado na pena de 100 dias de multa à taxa diária de 500\$, com 66 dias de prisão subsidiária, por despacho de 20 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e extinção do procedimento criminal.

24 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Domingos Mira*. — A Oficial de Justiça, *Natércia Morgado Isidro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Aviso de contumácia n.º 3233/2005 — AP. — O Dr. Rui Pedro Luís, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 309/93.8TBTVD, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Manuel dos Santos Vieira, filho de António Vieira e de Prazeres Jesus Santos Vieira, nascido em 10 de Fevereiro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5233576, com domicílio na Rua do Conde Alto Mearim, 632, Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, alínea c), do Decreto com força de Lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 400/89, de 23 de Setembro, e actualmente pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, e 314.º, alínea c), ambos do Código Penal, praticado em 20 de Fevereiro de 1992, por despacho de 18 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

21 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui Pedro Luís*. — A Oficial de Justiça, *Ana Ramos*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Aviso de contumácia n.º 3234/2005 — AP. — A Dr.ª Elsa Parrado de Azevedo, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2093/00.1TDLNB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Gilberto Carlos de Jesus Nunes Antunes, filho de Gilberto da Silva Antunes e de Julieta de Jesus Nunes, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, nascido em 21 de Abril de 1958, casado, com identificação fiscal n.º 116233362, titular do bilhete de identidade n.º 5195356, com domicílio na Estrada de Benfica, 775, 2.º, direito, 1500-090 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Junho de 1999, por despacho de 25 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal. Motivo da cessação: apresentação do arguido.

25 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Elsa Parrado de Azevedo*. — O Oficial de Justiça, *José António Esteves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VAGOS

Aviso de contumácia n.º 3235/2005 — AP. — A Dr.ª Sónia Maria Fontes Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 99/00.0GBVGS, pendente neste Tribunal, contra o arguido Fernando Manuel Correia de Almeida, filho de Fernando Lopes de Almeida e de Maria de Jesus Correia da Silva Miranda e Almeida, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Agosto de 1965, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 08202949, com domicílio na Rua do Dr. Francisco Sá Carneiro, 4, Ventosa do Bairro, 3050-000 Mealhada, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Março de 2000, por despacho de 5 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

18 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Fontes Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Lourenço*.

Aviso de contumácia n.º 3236/2005 — AP. — A Dr.ª Sónia Maria Fontes Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 592/99.5GAVGS, pendente neste Tribunal, contra o arguido Jorge Manuel da Rocha Cardoso, filho de Manuel dos Reis Cardoso e de Maria dos Anjos da Silva Rocha, natural de Vagos, Calvão, Vagos, nascido em 17 de Junho de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7862488, com domicílio na Rua do 1.º de Dezembro, 35, 1.º, 3520-000 Peniche, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 4 de Dezembro de 1999, por despacho de 18 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

19 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Fontes Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Lourenço*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Aviso de contumácia n.º 3237/2005 — AP. — O Juiz de Direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11/00.6TAVLC, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Francisco Ferreira de Almeida, filho de José Francisco Ferreira de Almeida e de Guilhermina Ferreira da Silva, nascido em 12 de Maio de 1962, casado, com domicílio em Macieira-a-Velha, 3730 Macieira de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 11 de Outubro de 2000, por despacho de 15 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Maria José*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Aviso de contumácia n.º 3238/2005 — AP. — A Dr.ª Sara Reis Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 200/98.1TBVLC, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Jorge Martins Navalho, filho de Alfredo Navalho e de Felicidade Martins Navalho, natural de Sardoal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Dezembro de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2431659, com domicílio na Praceta de João Villaret, 4, Costa de Caparica, 2825-446 Costa de Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, na redacção do Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, por despacho de 17 de Janeiro de 2005, proferido nos autos